



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Procuradoria-Geral do Município

CNPJ 04.914.925/0001-07

Edifício Juscelino Kubitschek, Avenida das Nações, 1919, Centro, CEP 76.997-000

Cerejeiras/RO – (69) 3342-2671

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR E PÓS – GRADUAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado destinado ao desenvolvimento de estágio não obrigatório junto ao Município de Cerejeiras para atender a demanda da Procuradoria-Geral do Município - PROGER.

EDITAL Nº 001/2021-PROGER

Cerejeiras, 19 de outubro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, através da Procuradoria-Geral do Município de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 2.855/2019, através da Comissão do Processo Seletivo do Município de Cerejeiras, instituída pelo Decreto nº 385/2021, de 27 de setembro de 2021, torna público a abertura das inscrições de Processo Seletivo para preenchimento de vaga de estágio não obrigatório e formação de cadastro reserva, destinado a estudantes do curso de Direito regularmente matriculados em instituições de nível superior e bacharéis em direito regularmente matriculados em curso de pós-graduação, para atender necessidades da Procuradoria-Geral do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente Processo Seletivo é regido por este Edital e pela Lei Municipal nº 2.855/2019 e será promovido pela Procuradoria-Geral do Município de Cerejeiras.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Procuradoria-Geral do Município

CNPJ 04.914.925/0001-07

Edifício Juscelino Kubitschek, Avenida das Nações, 1919, Centro, CEP 76.997-000

Cerejeiras/RO – (69) 3342-2671

- 1.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de estagiário e formação de cadastro reserva para atender às demandas da Procuradoria-Geral do Município de Cerejeiras.
- 1.3. A seleção dos candidatos será por meio das seguintes etapas: **aplicação de prova dissertativa**, constituída por duas questões (podendo ser utilizadas pelos candidatos leis impressas não comentadas e sem marcações) e **entrevista pessoal**, a qual será aplicada apenas para os seis primeiros candidatos classificados, no entanto, haverá possibilidade de mais candidatos serem convocados para a entrevista pessoal durante o prazo de validade do processo seletivo, caso o número de candidatos convocados seja insuficiente para atender a demanda da Procuradoria-Geral.
- 1.4. Não haverá segunda chamada para os candidatos que forem convocados para a entrevista pessoal, ficando os candidatos que não comparecerem, qualquer que seja o motivo, automaticamente eliminados do processo seletivo.
- 1.5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 1.6. Não poderá ingressar no estágio o estudante do curso de Direito que contar com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio, bem como o bacharel em direito que esteja cursando o último semestre do curso de pós – graduação.
- 1.7. Fica reservado ao Município, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Procuradoria-Geral do Município

CNPJ 04.914.925/0001-07

Edifício Juscelino Kubitschek, Avenida das Nações, 1919, Centro, CEP 76.997-000

Cerejeiras/RO – (69) 3342-2671

- 1.8.** Quando constatada qualquer irregularidade quanto à informação prestada pelo inscrito, a qualquer tempo, este será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 1.9.** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo, apenas o recebimento de bolsa de estágio, no valor atualizado de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ressalvando o disposto na legislação previdenciária e o pagamento de seguro contra acidentes pessoais, na forma da legislação em vigor.
- 1.10.** A Procuradoria-Geral do Município poderá aceitar, como estagiário, estudantes regularmente matriculados, em cursos vinculados ao ensino público ou privado, oficial e reconhecido ou bacharéis em direito regularmente matriculados em curso de pós-graduação e reconhecido pelo Ministério da Educação.
- 1.11.** O candidato à vaga de estágio de nível superior ou de pós-graduação, na data de início do estágio, deverá ter no mínimo 18 (dezoitos) anos completos e estar comprovadamente matriculado, no mínimo, no quinto semestre do curso de Direito, ou ser bacharel em Direito regularmente matriculado em curso de pós-graduação, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação.

2. FUNÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

- 2.1.** As vagas, função, formação, remuneração e carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

Função	Escolaridade	Carga Horária	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Remuneração Mensal (Bolsa Estágio)
---------------	---------------------	----------------------	------------------------	-------------------------	---



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Procuradoria-Geral do Município

CNPJ 04.914.925/0001-07

Edifício Juscelino Kubitschek, Avenida das Nações, 1919, Centro, CEP 76.997-000

Cerejeiras/RO – (69) 3342-2671

Estagiário Jurídico	A partir do 5º semestre do curso de Direito ou bacharel em direito matriculado em curso de pós-graduação	20 Horas	01	CR	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
---------------------	--	----------	----	----	-------------------------------

3. DAS INSCRIÇÕES E SEUS CRITÉRIOS

3.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos e partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

3.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

3.3. O cadastramento consiste no preenchimento de formulário eletrônico contendo:

3.3.1 Nome;

3.3.2 Data de nascimento;

3.3.3 Cadastro de Pessoas Físicas;

3.3.4 Registro Geral;

3.3.5 Endereço residencial;

3.3.6 E-mail;

3.3.7 Nomes dos pais.

3.4 As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente pela internet durante o período das **09h00min** do dia 03 de novembro de 2021 às **09h00min** do dia 05 de novembro de 2021.

3.5 Para inscrever-se, o candidato deverá:



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Procuradoria-Geral do Município

CNPJ 04.914.925/0001-07

Edifício Juscelino Kubitschek, Avenida das Nações, 1919, Centro, CEP 76.997-000

Cerejeiras/RO – (69) 3342-2671

- a) Acessar o endereço eletrônico www.cerejeiras.ro.gov.br e clicar no link da página de inscrição, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital;
 - b) Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;
- 3.6.** Após a inscrição, o candidato receberá um comprovante no e-mail informado;
- 3.7.** A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa todos os campos eletrônicos obrigatórios.
- 3.8.** É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.9.** Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.
- 3.10.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 3.11.** O Município de Cerejeiras não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.12.** Não serão aceitas inscrições via SEDEX ou outros meios que não constem neste edital.
- 3.13.** Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 4.1.** Devido o número de vagas oferecidas para o estágio ser reduzido e em consonância com a Lei Municipal nº 2.855/2019, art. 15, que define a



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Procuradoria-Geral do Município

CNPJ 04.914.925/0001-07

Edifício Juscelino Kubitschek, Avenida das Nações, 1919, Centro, CEP 76.997-000

Cerejeiras/RO – (69) 3342-2671

reserva de 10% (dez por cento) das vagas para cada cargo, todos os candidatos inscritos, sem exceção, concorrerão nas mesmas condições estabelecidas no presente edital, não havendo reserva de vagas imediatas para pessoas com deficiência.

- 4.2.** No entanto, durante a validade do Processo Seletivo, a cada 10 (dez) convocações de candidatos efetivadas, será convocado 01 (um) candidato com deficiência.
- 4.3.** A existência de deficiência deverá ser indicada pelo candidato no momento do cadastro.
- 4.4.** A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos do cadastro, credenciamento, conteúdo da prova objetiva, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação da prova objetiva e nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 4.5.** A Comissão do Processo de Seleção de Estagiários adotará as providências necessárias ao acesso de pessoas com deficiência aos locais de realização da prova objetiva, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização da Comissão, observando-se o seguinte:
 - 4.5.1.** O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá requerê-las no ato de seu credenciamento, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução desta;
 - 4.5.2.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo no ato do credenciamento, cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade, sem o qual o pedido será indeferido;
 - 4.5.3.** Serão liminarmente indeferidos os pedidos de que tratam os subitens 1 e 2 deste item, que forem efetuados fora do prazo.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Procuradoria-Geral do Município

CNPJ 04.914.925/0001-07

Edifício Juscelino Kubitschek, Avenida das Nações, 1919, Centro, CEP 76.997-000

Cerejeiras/RO – (69) 3342-2671

- 4.6. O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada para PCD (pessoa com deficiência) somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado através de sua classificação na lista geral;
- 4.7. A ausência de laudo médico que ateste a condição da pessoa com deficiência a colocará em igualdade de seleção com os demais candidatos.
- 4.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se atendido os critérios de credenciamento, terá seu nome divulgado na lista dos candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no mural da Prefeitura de Cerejeiras - RO e no site oficial do Município www.cerejeiras.ro.gov.br na data estabelecida no Cronograma previsto no Anexo II.

6. DA PROVA DISSERTATIVA E DA ENTREVISTA PESSOAL

- 6.1. A prova dissertativa, de caráter eliminatório, será realizada pelos candidatos, conforme cronograma previsto no Anexo II e constará de 2 (duas) questões, valendo 5 (cinco) pontos cada uma, segundo os critérios a seguir:
 - 6.1.1. Atendimento ao tema proposto: 02 (dois) pontos;
 - 6.1.2. Coesão e coerência: 01 (um) ponto;
 - 6.1.3. Capacidade de argumentação: 1,5 (um e meio) pontos;
 - 6.1.4. Atendimento às normas gramaticais e norma culta da língua portuguesa: 0,5 (meio) ponto.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Procuradoria-Geral do Município

CNPJ 04.914.925/0001-07

Edifício Juscelino Kubitschek, Avenida das Nações, 1919, Centro, CEP 76.997-000

Cerejeiras/RO – (69) 3342-2671

- 6.2.** A prova dissertativa versará sobre as seguintes matérias: Direito Administrativo; Direito Constitucional e Direito Processual Civil, podendo o candidato, no ato da prova, utilizar leis impressas não comentadas e sem marcações.
- 6.3.** A prova dissertativa deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos. O mínimo de linhas será de 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) linhas.
- 6.4.** Será atribuída nota zero à dissertativa escrita a lápis.
- 6.5.** A folha de textos definitivos da prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e sua automática eliminação do Processo Seletivo.
- 6.6.** Somente o texto transcrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para a correção da prova dissertativa.
- 6.7.** O espaço para rascunho é de uso facultativo e não será considerado para fins de correção.
- 6.8.** Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.
- 6.9.** O candidato que atingir média inferior a 6,0 (seis) na prova dissertativa será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.10.** Somente os seis primeiros classificados na prova dissertativa, incluídos todos os empatados na 6ª (sexta) posição, bem como todos os candidatos que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência, serão convocados para a entrevista pessoal, que será de caráter classificatório e será aplicada conforme cronograma disposto no Anexo II. No entanto, haverá possibilidade de mais candidatos serem convocados para a entrevista pessoal durante o prazo de validade do processo seletivo, caso o número de candidatos convocados seja insuficiente para atender a



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Procuradoria-Geral do Município

CNPJ 04.914.925/0001-07

Edifício Juscelino Kubitschek, Avenida das Nações, 1919, Centro, CEP 76.997-000

Cerejeiras/RO – (69) 3342-2671

demanda da Procuradoria-Geral.

6.11. No ato da entrevista pessoal o candidato deverá portar:

6.11.1 Documentos pessoais;

6.11.2 Currículo;

6.11.3 Cópia do histórico escolar;

6.11.4 Diploma ou certificado de graduação se houver e declaração da entidade de ensino superior indicando o curso e período no qual o estudante esteja matriculado.

6.11.5 O candidato PCD deverá apresentar laudo médico original que ateste sua condição, expedido nos últimos doze meses, nele constando carimbo e assinatura do médico responsável.

7. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE ESTAGIÁRIO DA PROCURADORIA GERAL

7.1. Ter sido aprovado no Processo de Seleção para Ingresso no Quadro de Estagiário da Procuradoria-Geral do Município.

7.2. Estar matriculado e possuir frequência regular em curso de Direito, no mínimo cursando o 5º (quinto) semestre do curso ou ser bacharel em Direito e estar matriculado em curso de pós-graduação nível Especialização, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação.

7.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da admissão.

7.4. Apresentar os seguintes documentos:

7.4.1 Declaração da entidade de ensino superior, indicando o curso e período em que está matriculado ou declaração de entidade de ensino superior indicando o curso de pós-graduação em que está matriculado;

7.4.2 Uma foto 3x4;

7.4.3. Cópia do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;

7.4.4. Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Procuradoria-Geral do Município

CNPJ 04.914.925/0001-07

Edifício Juscelino Kubitschek, Avenida das Nações, 1919, Centro, CEP 76.997-000

Cerejeiras/RO – (69) 3342-2671

- 7.4.5. Cópia do Título de Eleitor;
- 7.4.6. Cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos três meses;
- 7.4.7. Cópia do comprovante de regularidade com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- 7.4.8. Cópia do comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- 7.4.9. Certidão negativa criminal expedida há, no máximo, trinta dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, nela incluída a Eleitoral;
- 7.4.10. Declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como por ato de improbidade;
- 7.4.11. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- 7.4.12. Atestado médico, comprovando que o candidato está em gozo de boa saúde;
- 7.4.13. Declaração de que não exerce a advocacia, de que não estagia em órgão público ou escritório de advocacia, bem como em entidade pública ou privada;
- 7.4.14. Histórico com média aritmética simples de cada disciplina que não seja inferior a 6,0 (seis) pontos e cópia do diploma ou certificado de graduação, se houver;
- 7.4.15. Se pessoa com deficiência apresentar laudo médico original que ateste a condição, expedido nos últimos 12 (doze) meses, nele constando carimbo e assinatura do médico responsável;
- 7.4.16. Outros documentos que se fizerem necessários, conforme for solicitado pela Procuradoria-Geral do Município.
- 7.5.** Será considerado desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida para a contratação e também aquele cuja pontuação obtida pela média aritmética simples de cada disciplina seja inferior a 6,0 (seis) pontos no histórico avaliado.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Procuradoria-Geral do Município

CNPJ 04.914.925/0001-07

Edifício Juscelino Kubitschek, Avenida das Nações, 1919, Centro, CEP 76.997-000

Cerejeiras/RO – (69) 3342-2671

- 7.6.** São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1.** A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no mural da Prefeitura de Cerejeiras - RO e no site oficial do Município www.cerejeiras.ro.gov.br, na data estabelecida no cronograma previsto no Anexo II.

9. DOS RESULTADOS

- 9.1.** O resultado preliminar será divulgado no site oficial do Município de Cerejeiras, www.cerejeiras.ro.gov.br, e no mural da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, nas datas constantes no Anexo II deste edital.
- 9.2.** O resultado final será divulgado no site oficial do Município de Cerejeiras, www.cerejeiras.ro.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nas datas constantes no Anexo II deste edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Poderá o candidato requerer recurso por escrito e fundamentado à Comissão Organizadora no prazo conforme data descrita no Anexo II, devendo ser enviado para o seguinte e-mail: comissaoprocessoseletivo2021@gmail.com. A decisão dos recursos será dada a conhecer coletivamente, por meio do endereço eletrônico www.cerejeiras.ro.gov.br, na data definida no Anexo II.
- 10.2.** Não serão considerados os recursos encaminhados fora do prazo, ou de



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Procuradoria-Geral do Município

CNPJ 04.914.925/0001-07

Edifício Juscelino Kubitschek, Avenida das Nações, 1919, Centro, CEP 76.997-000

Cerejeiras/RO – (69) 3342-2671

forma que não obedeça aos critérios estabelecidos no presente edital e que não seja por escrito e fundamentado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

11.1.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

11.1.2. Não for localizado em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

11.1.3. Não apresentar no ato da inscrição a documentação mínima exigida neste edital;

11.1.4. Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

11.1.5. Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;

11.1.6. Não comparecer à entrevista pessoal quando convocado, qualquer que seja o motivo.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O presente processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Procuradoria-Geral do Município

CNPJ 04.914.925/0001-07

Edifício Juscelino Kubitschek, Avenida das Nações, 1919, Centro, CEP 76.997-000

Cerejeiras/RO – (69) 3342-2671

11.788/2008 e a Lei Municipal nº 2.855/219, inclusive no que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, que é de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não gerará vínculo empregatício com o Município de Cerejeiras.

- 13.2.** Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Procuradoria-Geral do Município de Cerejeiras.
- 13.3.** Após o envio do edital de convocação, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a pedido do candidato e a critério da Comissão, para apresentar a documentação necessária para início do estágio. Transcorrido esse prazo, sem que haja manifestação do candidato, será convocado o candidato seguinte da lista de aprovados.
- 13.4.** A contratação para realização de estágio não obrigatório, sem vínculo empregatício, terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período e dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e a municipalidade, com interveniência da instituição de ensino na qual o candidato encontra-se matriculado.

14. DA RESCISÃO DE CONTRATO

- 14.1.** Terá o contrato rescindido o estagiário que não cumprir as cláusulas previstas no termo de compromisso específico firmado entre as partes.

15. DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, ou que, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, constante neste Edital.
- 15.2.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Procuradoria-Geral do Município

CNPJ 04.914.925/0001-07

Edifício Juscelino Kubitschek, Avenida das Nações, 1919, Centro, CEP 76.997-000

Cerejeiras/RO – (69) 3342-2671

classificação no presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no site oficial da Prefeitura Municipal.

15.3. As fases que não constarem no Cronograma deste edital serão informadas em data oportuna, por meio do endereço eletrônico www.cerejeiras.ro.gov.br.

15.4. Para solicitar informações, tirar dúvidas e sobre situações de casos omissos ou aquelas não previstas no conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato pelo seguinte e-mail comissaoprocessoseletivo2021@gmail.com.

Viviany Bindi Baptista da Silva
Procuradora Geral do Município



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Procuradoria-Geral do Município

CNPJ 04.914.925/0001-07

Edifício Juscelino Kubitschek, Avenida das Nações, 1919, Centro, CEP 76.997-000

Cerejeiras/RO – (69) 3342-2671

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO JURÍDICO

REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:

Cursando a partir do 5º semestre do curso de nível superior em Direito ou ser Bacharel em Direito e estar cursando pós-graduação em curso reconhecido pelo MEC.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Função	Requisitos	Atribuições
Estagiário Jurídico	A partir do 5º semestre do curso de Direito ou bacharel em direito matriculado em curso de pós-graduação	Atender os servidores e o público em geral; Realizar ligações telefônicas e comunicações pertinentes aos trabalhos da Procuradoria-Geral; Minutar ofícios, peças processuais, pareceres, despachos e outros documentos pertinentes aos trabalhos da Procuradoria-Geral; Utilizar os meios eletrônicos disponíveis para o exercício das atividades; Estudar e pesquisar legislação, doutrina e jurisprudência; Cumprir as determinações que



MUNICIPIO DE CEREJEIRAS

Procuradoria-Geral do Município

CNPJ 04.914.925/0001-07

Edifício Juscelino Kubitschek, Avenida das Nações, 1919, Centro, CEP 76.997-000

Cerejeiras/RO – (69) 3342-2671

		<p>Ihes forem designadas pelos Procuradores na esfera de sua competência;</p> <p>Outras atividades que lhe forem designadas, desde que relacionadas às atividades da Procuradoria-Geral do Município.</p>
--	--	---



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Procuradoria-Geral do Município

CNPJ 04.914.925/0001-07

Edifício Juscelino Kubitschek, Avenida das Nações, 1919, Centro, CEP 76.997-000

Cerejeiras/RO – (69) 3342-2671

ANEXO II

CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO
Publicação do Edital	19/10/2021
Inscrições	Das 09h de 03/11/2021 até às 09h de 05/11/2021
Publicação Homologação Preliminar das Inscrições	08/11/2021
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	09/11/2021 e 10/11/2021
Publicação dos Recursos Deferidos e Indeferidos Referente à Classificação Preliminar e Publicação das Inscrições Definitivas	12/11/2021
Convocação para a prova dissertativa – Publicação dos Locais de Prova	16/11/2021
Aplicação da prova dissertativa	21/11/2021
Publicação do Resultado Preliminar das Provas Dissertativas	29/11/2021
Prazo para Recurso da 1º Etapa	30/11/2021 a 01/12/2021
Resposta aos Recursos da 1º Etapa	02/12/2021
Convocação para 2º etapa - Entrevista	03/12/2021
Aplicação da 2º etapa – Entrevista	10/12/2021
Resultado da 2º etapa – Entrevista	14/12/2021
Resultado Final e Homologação	17/12/2021